

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA INTERNA

Controle Interno- Cismepi

Relatório RH- folha de Pagamento/Sefip

O presente relatório foi elaborado após auditoria no setor de Recursos Humanos juntamente com técnico Mauredson do Sistema Polis Gestão/EL, devido reiterados erros na folha de pagamento e INSS e FGTS recolhido em férias de funcionários deste Consórcio.

A Controladoria deste Consórcio tem como função conferir e tentar identificar possíveis erros na folha de pagamento e férias de seus funcionários.

Ocorre que, desde Março de 2022 vem ocorrendo reiterados erros na folha de pagamentos, férias(INSS e FGTS) e Sefip competência Julho e Agosto, conforme relatado abaixo:

1-No mês de março foi repassado um valor de R\$7,52 a maior para Copremon e não foi descontado o valor de 27,40 referente ao clube de vantagens da funcionária Sandra. No mês de Maio/2022 foi pago também um valor de R\$ 83,48 a maior para Copremon, referente as funcionárias Sandra Mara Mendes Bernardo e Cláudia Souza Silva. **Estes erros foram retificados após orientação do Controle Interno junto ao setor de Contabilidade que efetua os pagamentos.**

2- Na folha de **pagamento do mês de Abril, foi Identificado pelo Controle Interno**, que os 10 dias trabalhados da Funcionária e Secretária Executiva Elaine Cristina Barros Caldeira foram calculados com base no valor de R\$ 7.801,43, sendo que o valor do seu salário é R\$ 7.088,34, e este valor é que deveria ter sido à base de cálculo para os 10 dias.

3-Nesta mesma folha do mês de Abril, houve um desconto indevido da Copremon continuação mensal no valor de R\$ 156,03, uma vez que, já tinha sido descontado nas férias

da funcionária. Ademais, o valor correto a ser descontado e repassado a Copremon é o valor de R\$ 141,77.

4- **Na folha do mês de Maio, o Controle Interno também observou** que foi utilizado o valor de R\$ 7.801,43 de forma errônea, tendo em vista que, o valor do salário da Secretária Elaine é R\$ 7.088,34 sem o adicional de tempo, entretanto **a folha foi retificada, após orientação do Controle Interno.** O valor pago a maior foi devidamente devolvido pela funcionária na folha do mês de Maio, **mediante desconto em seu pagamento, após orientação do Controle Interno.**

5-O desconto da Copremon continuação mensal também foi lançado errado. Entretanto, a folha foi retificada antes de efetuar o pagamento, **após o Controle Interno detectar os erros e orientar na retificação dos mesmos.** A folha de férias da Secretária Executiva Elaine **também foi retificada, após o Controle Interno detectar erros no valor do salário utilizado como base de cálculo.**

6- Cabe ressaltar que, o **Controle Interno apurou ainda nas folhas de pagamento do Mês de Abril e Maio** que foi concedido 1 (um) quinquênio a mais para funcionária Mayara de Souza Guimarães, sendo cada um no valor de R\$280,00. Já na folha do mês de junho foi descontado o valor de R\$ 560,00 da funcionária referente aos 2 quinquênios concedidos indevidamente, seguindo orientação do Controle Interno.

7- A **Controladoria Interna observou ainda, um erro referente às férias da funcionária Jaine Mara Gomes no mês de Julho** que deveria ter recebido as férias com adicional de insalubridade, uma vez que, no período aquisitivo a mesma gozava do direito ao adicional de insalubridade. Dessa forma, na folha de pagamento do mês de Agosto a mesma recebeu um valor de R\$ 586,66 referente ao adicional de insalubridade que não foi calculado nas férias, **após orientação do Controle Interno.**

8- **Por fim, esta Controladoria vem relatar que na Sefip competência mês de Julho de 2022, foi identificado pelo Controle Interno um recolhimento a maior do valor de FGTS da funcionária Trícia Tânia de Andrade.** Na guia constava o valor de R\$ 313,84 a recolher, entretanto no cálculo de conferência do Controle Interno e da Contadora que presta consultoria particular, o valor a recolher deveria ser R\$ 197,16. Como havia uma divergência de valores e o funcionário Vilney não apresentou uma justificativa plausível que explicasse o recolhimento a maior e não modificou o valor, sendo assim esta Controladoria optou por não aprovar o pagamento, o mesmo foi aprovado pela Secretária Executiva.

No dia 14 de setembro mediante auditoria no sistema da Polis Gestão do Controle Interno com o Técnico da Polis Gestão foi constatado que o erro no valor do FGTS da funcionária Trícia ocorreu devido um lançamento errado no sistema pelo **setor de RH gerido pelo funcionário Vilney**, como as férias são parceladas, foi lançado o mesmo valor de R\$ 2.263,34 como cálculo de 8 dias de férias e 22 dias de férias também. **O erro foi retificado após orientação do Controle Interno.**

9- **No dia 20 de Setembro foi constatado ainda, pelo Controle Interno** junto com o Técnico Mauredson da Polis Gestão, **um lançamento errado no recolhimento de INSS no relatório Sefip de competência mês de Agosto**, onde constava o valor R\$423,82 deveria constar o valor de R\$ 205,29. **Esse valor foi retificado no mesmo dia para pagamento da guia, após orientação do Controle Interno**, o funcionário Vilney recusou a corrigir e explicar porque havia um erro por isso foi necessário uma auditoria junto ao Técnico do Sistema.

10- Houve ainda um erro em relação ao número do arquivo/protocolo do relatório da Sefip de INSS, o protocolo não era o mesmo que constava na Sefip recolhimento FGTS, competência mês Agosto. Quando esses relatórios são enviados constatou-se que o número deve ser o mesmo.

11-Insta salientar ainda que, **O Controle Interno identificou que foram emitidos 03 (três) relatórios de Sefip competência Agosto de recolhimento de INSS**, com valores diferentes e errados, sendo um no valor de R\$ 17.742,38, um no valor de R\$ 19.316,77 e outro no valor de R\$ 18.547,34. No entanto, o valor correto foi R\$ 17.965,85. Como houve alteração nos valores do sistema também gerou uma modificação no valor da SEFIP FGTS que já havia sido paga. Tal intercorrência ainda deverá ser sanada, uma vez que, o funcionário do RH ainda não se prontificou sobre a mesma.

12- No dia 05/10/2022 a Copremon solicitou mediante email relatório de lançamento mensal de prestação continua dos funcionários, tendo em vista, uma divergência de valores no importe de R\$ 56,08, dessa forma **o Controle Interno identificou que apesar de ter descontado este valor nas férias da funcionária Cláudia** este valor não foi lançado no relatório enviado por Vilney a Copremon. A Copremon cobrou ainda o Lançamento do valor mensal e empréstimo do funcionário Vilney, entretanto como esta informação não foi repassada ao Controle Interno o setor de Contabilidade entrou em contato com Cilmara e a

mesma informou que Vilney ficou de fazer o repasse destes valores pessoalmente, pois como estava de férias não teria salário para receber na folha do mês de outubro.

13-Cabe ressaltar ainda que, o funcionário Vilney não repassou o relatório Sefip competência Setembro/2022 para o Controle Interno verificar e aprovar. Como o pagamento deve ser feito até o dia 07 de Outubro, foi necessário solicitar ajuda a uma funcionária do setor de RH de outro Consórcio para emitir o relatório, **sob pena de pagamento de multa por atraso no pagamento pelo Consórcio.** Insta salientar que, o funcionário não se encontrava no Consórcio.

O Controle Interno vem fazer uma observação em relação às férias da funcionaria Mayara no mês de setembro, pois o Controle interno aprovou a liberação do pagamento da mesma no dia 05 de setembro sobre orientação do funcionário Vilney, uma vez que, a folha de férias que o Controle Interno aprova não vem especificando o dia que o funcionário irá começar a gozar as férias, apenas apresenta os valores a receber. A informação sobre a partir de que data o funcionário irá gozar de férias deve ser prestada pelo setor de RH. Cabe ressaltar que, uma informação transmitida pelo setor de RH ou demais setores pode vir a gerar erros nos demais setores.

CONCLUSÃO

Por fim, diante dos erros apurados e comprovados pelo Controle Interno, mediante auditoria e conferência de folha de pagamento e férias e já tendo sido notificado o setor de RH quanto aos erros, a Controladoria Interna, Recomenda que seja tomada medidas cabíveis a fim de sanar os erros no setor de Recursos Humanos deste Consórcio, a fim de evitar prejuízos financeiros e futuras ações trabalhistas a esta Consórcio, Recomenda ainda que, seja feita conferência nas folhas de férias dos funcionários que gozaram férias a partir do período que o funcionário Vilney Monteiro de Assis assumiu o setor de RH, tendo em vista, o lançamento de valor a maior no sistema referente aos vencimentos de férias de duas funcionárias, gerando recolhimento a maior de INSS e FGTS.

Cabe a este setor ainda, lembrar que estes erros podem trazer divergências nas informações prestadas ao eSocial.



João Monlevade, 05 de Outubro de 2022

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG